



# Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

**D.O.C.;** São Paulo, 58 (242), sábado, 21 de dezembro de 2013

11104 e Nelson Pedro, RF 10549 às fls. 399 e 394, respectivamente, solicito providenciar os descontos dos valores apurados, corrigidos monetariamente conforme orientação do TCMSP, na forma proposta pelos servidores, desde que atendidas às exigências constantes do art. 1º do Decreto 52.609/11. Outrossim, solicito oficiar o sr. Nelson Pedro, RF 10549 do início dos descontos prestando os devidos esclarecimentos quanto ao requerido às fls. 406 e 407; dar ciência à sra. Denise Marie Tanaka, RF 11104 do início dos descontos; notificar novamente os servidores aposentados que não se manifestaram, fixando um prazo de 15 dias corridos a partir da notificação para protocolar manifestação nesta Edilidade, inclusive o servidor aposentado Manoel Nogueira Sampaio, RF 10075, pois, não há possibilidade de realização do parcelamento na forma requerida pelo servidor à fl. 390.

## SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

### EQUIPE DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO – SGP.23

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 90 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 86/13)  
(VEREADOR MÁRIO COVAS NETO - PSDB)

*Dispõe sobre a concessão de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão ao Senhor Manuel Rocha Alves “Mané da 15”, e dá outras providências.*

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Ficam concedidos ao Senhor Manuel Rocha Alves a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo.

Art. 2º A entrega das referidas homenagens ocorrerá em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de dezembro de 2013.  
JOSÉ AMÉRICO, Presidente  
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de dezembro de 2013.  
KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

### LEI Nº 15.921 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº 321/12)  
(VEREADORES ARSELINO TATTO – PT E JAIR TATTO - PT)

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Vida, a ser comemorado anualmente no dia 08 de outubro, e dá outras providências.*

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXXIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: “o Dia da Vida;” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de dezembro de 2013.  
JOSÉ AMÉRICO, Presidente  
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de dezembro de 2013.  
KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

### LEI Nº 15.922 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº 483/13)  
(VEREADOR CALVO - PMDB)

*Dispõe sobre a alteração da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade da inclusão do evento beneficente típico francês em homenagem a Allan Kardec, realizado pela Federação Espírita do Estado de São Paulo no terceiro domingo do mês de outubro, denominado de Festa Kardec, nas condições que especifica e dá outras providências.*

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O inciso CCL do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “a”:

“Art. 7º ...

...

CCL - ...

...

a) no terceiro domingo de outubro: a Festa Kardec, festa beneficente típica francesa em homenagem a Allan Kardec, organizada e realizada pela Federação Espírita do Estado de São Paulo.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de dezembro de 2013.  
JOSÉ AMÉRICO, Presidente  
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de dezembro de 2013.  
KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

### LEI Nº 15.923 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº 349/12)  
(VEREADOR DALTON SILVANO - PV)

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Virada Gospel, a ser celebrada anualmente, e dá outras providências.*

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“a Virada Gospel, a ser celebrada anualmente;” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de dezembro de 2013.  
JOSÉ AMÉRICO, Presidente  
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de dezembro de 2013.  
KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

### LEI Nº 15.924 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº 406/13)  
(VEREADOR MARQUITO - PTB)

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial o Dia da Feira Livre, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de agosto.*

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLXVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“CLXVIII – 25 de agosto:

a) Dia do Parque São Rafael;

b) Dia da Feira Livre;”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de dezembro de 2013.  
JOSÉ AMÉRICO, Presidente  
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de dezembro de 2013.  
KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

### LEI Nº 15.925 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº 503/13)  
(VEREADOR NATALINI - PV)

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a festa de entrega do prêmio Excelência Mulher, a ser comemorado anualmente no mês de março e dá outras providências.*

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso XLI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“a festa de entrega do prêmio Excelência Mulher;” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de dezembro de 2013.  
JOSÉ AMÉRICO, Presidente  
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de dezembro de 2013.  
KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

### LEI Nº 15.926 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº 523/13)  
(VEREADOR DAVID SOARES – PSD)

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Música Clássica, a ser comemorado no dia 16 de maio, e dá outras providências.*

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“16 de maio - Semana da Música Clássica.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de dezembro de 2013.  
JOSÉ AMÉRICO, Presidente  
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de dezembro de 2013.  
KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

### LEI Nº 15.927 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº 554/13)  
(VEREADOR NATALINI - PV)

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a Festa das Nações no Bairro do Cangaíba.*

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“a Festa das Nações no Bairro do Cangaíba”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de dezembro de 2013.  
JOSÉ AMÉRICO, Presidente  
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de dezembro de 2013.  
KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

## COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

### CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Fica(m) convocada(s) a(s) Empresa(s) abaixo relacionada(s), a retirar a(s) Nota(s) de Empenho, no Viaduto Jacaréi n.º 100 - 1.º subsolo – SGA-21 – Almoarifado, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da data desta publicação:

PROCESSO EMPRESA EMPENHO  
1241/2012 LA CONFIANZA CONFECÇÕES COM. IMP. E EXP. LTDA 992/2013  
1369/2013 SM MÁQUINAS E COMÉRCIO EIRELI EPP 993/2013  
1371/2013 CAIO VICTOR DE SOUZA EPP 996/2013  
1401/2013 MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA 994/2013

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Edson Simões

## GABINETE DO PRESIDENTE

### PORTARIA EXPEDIDA PELO PRESIDENTE

469/2013 – Colocando à disposição da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, Helga Helena de Carvalho Monteiro Ventura, Auxiliar Técnico de Fiscalização, reg. TC 723, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, de 3.1 a 31.12.2014.

## DESPACHOS DO PRESIDENTE

### DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo TC nº: 72.002.645/08-07  
Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
Objeto: Encerramento de Obrigações do Termo de Convênio 1/2008

### DESPACHO:

À vista das informações constantes dos autos e nos termos das manifestações da Assessoria Jurídica de Controle Externo, da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, AUTORIZO, nos termos da legislação aplicável à espécie, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, a lavratura do Termo de Encerramento de Obrigações do Termo de Convênio 1/2008, conforme a minuta à fl. 82, observadas as formalidades legais e as cautelas de estilo.

### DESPACHO DO PRESIDENTE

TC 72.002.261.11-72 – DESPACHO: “À vista das considerações expostas pela Comissão Processante e pela Secretaria Geral, AUTORIZO a suspensão dos trabalhos da Comissão Processante, bem como o sobrestamento do presente Inquérito Administrativo Especial entre os dias 20 de dezembro de 2013 e 07 de janeiro de 2014, observadas as formalidades legais e as cautelas de estilo.”

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL

AUXÍLIO-DOENÇA – DEFERIDO  
TC 72.001.854.13-00 – Raimundo Morais Gonçalves.  
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – DEFERIDO  
TC 72.003.419.13-00 – Rubens Chammas – Averbados 3.202 dias de serviços prestados à Prefeitura do Município de São Paulo, para os efeitos de adicionais por tempo de serviço e sexta-parte, nos termos da Lei 8.989/79.  
CERTIDÃO – DEFERIDO  
TC 72.003.762.90-05 – Clarisse Cunha Neves (Elói Neves).  
TC 72.002.712.13-51 – Cesar Augusto Inocima Monteiro de Barros.  
TC 72.004.047.13-95 – Samira Vera da Silva Zanini.

## DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

LICENÇA-GESTANTE (180 DIAS) – DEFERIDO  
TC 72.004.120.13-83 – Scheila Frigato Figo – de 3.12.2013 a 31.5.2014.

## COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença(s) médica(s) concedida(s) ao(s) servidor(es), de acordo com a Portaria N°507/SGP-G/2004 e Comunicado N°001 DESAT-DRH/2005:

REG.TC	NOME	DURAÇÃO	A PARTIR
1429	VIRGINIA MORELLI FARIA	1	10.12.2013
1478	EMERSON FERREIRA LIMA	2	11.12.2013
1427	KARINA HOUAT HARB	15	03.12.2013

## DESPACHOS DO EXMO. SR. CONSELHEIRO/INTIMAÇÃO

### DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ROBERTO BRAGUIM

Interessada: Centurion Segurança e Vigilância Ltda – Protocolo nº 062483.

Objeto: Representação s/nº oposta contra o Pregão Eletrônico nº 30/SME/2013, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada.

1. A Representação em apreço foi protocolizada junto a esta Corte de Contas às 16h:51m de 18 de dezembro pp., ou seja, a pouco mais de 24 (vinte e quatro) horas do início dos trabalhos relativos ao certame questionado, que tem sua a abertura aprazada para as 9:00h do dia 20 de dezembro próximo.

2. Tal motivo já se revela bastante para inviabilizar o acolhimento da pretensão da Representante, pois o lapso temporal mencionado não é suficiente para a adequada apreciação do pedido, com a cautela devida, não só no que diz respeito ao seu exame propriamente dito, como também para a execução de todas as medidas burocráticas que envolvem a suspensão cautelar de dado certame, pois, como já ressaltai em oportunidade quase idêntica à presente, tal conduta pode induzir esta Casa de Controle em erro, ao ser premissa a decidir de afogadilho matéria de relevância para a Cidade, merecedora a Representação, apenas por essa razão de ser indeferida, “in limine”.

3. Ademais, consta da documentação encaminhada pela Representante cópia de protocolo de Impugnação por ela oposta na esfera administrativa, aos termos do Edital, o que quer dizer que as questões ora suscitadas ainda estavam, à data de oposição da presente, sob apreciação pela Administração e, portanto, pendente de decisão, e assim, não se explica o porquê desta Representação se a própria Licitante ainda não proferiu juízo definitivo a respeito.

4. Desse modo, diante da ausência de apreciação definitiva da Administração, depois de legalmente provocada para tanto, foge à lógica a necessidade de instar o Tribunal sem que estejam plenamente caracterizadas e decididas as razões do inconformismo da Representante.

5. Considerando, por outro lado, que o Edital guerreado foi publicado em 7 de dezembro pp., causa estranheza, ainda, que a Representante tenha levado 10 (dez) dias para impugná-lo perante a Administração e 11 (onze) dias para opor a Representação em foco.

6. Desta feita, tendo em conta o exposto, INDEFIRO o pedido de suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 30/SME/2013 sem que isso, obviamente, signifique que a matéria deixará de ser examinada por esta Corte, ficando deslocada para momento futuro.

7. Oficiar à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, a respeito da Representação em apreço, cuja cópia, além da reprodução deste Despacho, deve acompanhar o competente ofício.

### DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI

Processo TC nº 72.004.098.13-26

Interessada: Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras

1 – Em face das irregularidades apontadas no Relatório de Acompanhamento do Edital (fls. 259/279), cuja conclusão foi no sentido de que “...a presente Concorrência não reúne condições de prosseguimento”, corroborados pela manifestação da Assessoria Jurídica de Controle Externo (fls. 281/282), que opinou pela suspensão cautelar do procedimento licitatório, DETERMINO “ad cautelam”, nos termos do art. 101, §1º, letra “d”, do Regimento Interno desta Corte, a suspensão “sine die” da Concorrência nº 03/SMS/COGEL/2013, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, tendo por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, recuperação, conservação e melhorias nas obras de arte na Cidade de São Paulo.

2 – Intimem-se por fax e por ofício o Senhor Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras e a Sra. Pregoeira, para ciência, cumprimento deste despacho e adequações pertinentes.

3 – Os ofícios deverão ser instruídos com cópias das fls. 259/ 279 e 281/282

### DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI

Processo TC nº 72.004.015.13-07

Interessada: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

1 – Em face das irregularidades apontadas no Relatório de Acompanhamento do Edital (fls. 146/150), bem como da manifestação da Assessoria Jurídica de Controle Externo, às fls. 151/152, DETERMINO “ad cautelam”, nos termos do art. 101, §1º, letra “d”, do Regimento Interno desta Corte, a suspensão “sine die” do Pregão Eletrônico nº 031/2013/COBES, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de detergente em pó biodegradável.

2 – Intimem-se por fax e por ofício a Senhora Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Sr. Pregoeiro, para ciência, cumprimento deste despacho e adequações pertinentes.

3 – Os ofícios deverão ser instruídos com cópias das fls. 146/150 e 151/152.

## EXTRATOS DE TERMOS DE ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES

### EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES Nº 02/2013

TERMO DE CONVÊNIO ENCERRADO: Nº 1/2008

CONCEDENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, CNPJ 46.392.148/0001-10

OBJETO DO CONVÊNIO: IMPLEMENTAR CONJUNTAMENTE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TCMSP

PROCESSO TC: Nº 72.002.645/08-07

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013